

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação”*

Rua Treze de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Sr. LUCIANO GOMES, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da servidora Rayla Costa de Almeida Germano e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº54 de 24 de agosto de 2021, RESOLVE **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para a solenidade de entrega de homenagens da Câmara Municipal de Santos Dumont, de acordo com as especificações constantes no termo de referência** à empresa **DORALICE FERREIRA KINGMA ORLANDO-ME**, CNPJ **09.599.775/0001-08**, estabelecida na Rua Esperanto, 125, São Miguel, Santos Dumont-MG, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DE HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 009/2021 e seus Anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser apresentados de acordo com as necessidades da Câmara, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santos Dumont NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação”*

Rua Treze de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2021:

EMPRESA DORALICE FERREIRA KINGMA ORLANDO - ME		
ITEM	OBJETO	VALOR
01	<b>Prestação de Serviço de Buffet para recepção de 300 (trezentas) pessoas, para a solenidade de entrega de Homenagens da Câmara Municipal de Santos Dumont (“Cidadão Benemérito e Honorário” e “Zumbi dos Palmares”.) a ser realizada em novembro de 2021 (data a definir) às 19 horas (aproximadamente), local a definir, sendo composto da seguinte forma:</b> Coquetel composto de Salgados finos (Canapés, Assados, Fritos e Folhados); Cerveja tipo Pilsen (primeira linha, Skol ou similar); Vinho tinto seco e demi sec (primeira linha), (Uva Merlot ou Cabernet); Taças para vinhos (Taças finas e pé longo); Refrigerantes, do tipo guaraná e do tipo cola (comum e zero); Água Mineral; Taças para cervejas (Taças Finas e pé Longo); Taças para vinhos (Taças finas e pé longo); Taças finas para refrigerantes; Bandejas de Inox; Jarras de Inox, capacidade 2 Litros; Guardanapos de Papel (folha dupla); Prestação de serviços de Garçons; Prestação de serviços de Copeiros; Prestação de serviço de Locução (mestre de cerimônia) e sonorização; Toalhas para mesa de autoridades e cortinado (cores a escolher); Arranjo de Flor grande (flores da estação, cor a escolher) para a mesa oficial.	<b>R\$23.000,00</b>

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 009/2021 do Pregão nº 009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA V – DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 - A(s) empresa(s) vencedora(s) que tiver(em) seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será(ão) regularmente convocada(s) para assinatura do contrato.

11 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos, contados da data da convocação, cujo instrumento valerá como **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

12- - Em caso de irregularidade de situação do licitante vencedor, ou de desistência deste, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação*

Rua Treze de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

vistas à celebração da contratação.

13 - A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

15 - A vigência do contrato será por prazo determinado, da data da sua assinatura até sua finalização.

16 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor habilitado, designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santos Dumont, podendo ser rejeitado o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos da Lei 8666/93.

17 - Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

18 - A Câmara Municipal de Santos Dumont se reserva no direito de requerer AMOSTRA/DEGUSTAÇÃO para manter a qualidade dos serviços prestados, sendo requisito necessário para a contratação.

### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

19 - O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% do valor em até 05 (cinco) dias úteis contados da data **Autorização do Fornecimento** e mediante nota fiscal, e restante em no máximo 05 (cinco) dias após a conclusão de todo objeto, em consonância com a nota fiscal emitida.

20 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

22 – No ano de 2021, as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminada e, se a vigência desta Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

<b>010310001.2.005000 – Manutenção de Homenagens, Recepções e Festividades</b>
--

<b>Dotação Orçamentária:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.
--

<b>Detalhamento da despesa Principal:</b> 111 – 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Prestados P. Jurídica.
---

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

23 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

24 – O fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

25 – Os serviços deverão ser prestados mediante nota fiscal.

26 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***Terra do Pai da Aviação***

Rua Treze de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

27 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

28 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

29 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

30 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara Municipal;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

31 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

32– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

33 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

34 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº. 009/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***Terra do Pai da Aviação***

Rua Treze de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

35– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

36 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

37 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

38 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

38.1 – Pela Administração, quando:

38.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

38.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

38.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

38.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

38.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

38.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

38.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

38.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

38.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XIV– DA RESCISÃO**

39 - A presente ata poderá ser rescindida pela CONTRATANTE mediante simples notificação a detentora da ata, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a detentora arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente estimado da Ata.

### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***Terra do Pai da Aviação***

Rua Treze de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

40 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 009/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

41 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

42 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Santos Dumont-MG, 11 de novembro de 2021.**

### **Câmara Municipal de Santos Dumont**

**Nome:** LUCIANO GOMES

**C.I.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** Presidente

### **Doralice Ferreira Kingma Orlando-ME**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.I.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

### **Testemunha 1**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.I.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

### **Testemunha 2**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.I.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_